



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Of. n.º 17/2026 – PG/COJUR

Novo Hamburgo, 14 de julho de 2026

Vossa Excelência, o Senhor Vereador

Cristiano Coller

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Análise da Emenda n.º 19/2026 ao Projeto de Lei n.º 48/2026

Senhor Presidente,

Tendo em vista que a Emenda n.º 19/2026 ao Projeto de Lei n.º 48/2026, que institui diretrizes para a consolidação do Programa Amigos do Bebê como política pública de atenção integral à primeira infância no Município de Novo Hamburgo, atendeu aos apontamentos constantes no Parecer Jurídico exarado por esta Procuradoria-Geral. Assim, faz-se desnecessária a emissão de um novo parecer jurídico para compor o processo legislativo referente à proposta legislativa em voga.

Pelo exposto, portanto, a Procuradoria-Geral ratifica as razões exaradas no Parecer n.º 95/2026-PG, opinando, após a supressão dos dispositivos apontados como antijurídicos, **pela Juridicidade plena da proposição.**

Atenciosamente,



Deiuid Amaral da Luz
Procurador-Geral
OAB/RS n.º 95.241

Deiuid Amaral da Luz
Procurador-Geral
OAB/RS n.º 95.241